



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AUDITORIA  
ANO BASE 2022 – EXERCÍCIO 2023

Nos termos do parágrafo 1º do art. 5º da Resolução 308/2020 CNJ, apresento o relatório de atividades da Secretaria de Auditoria, ano base 2022.

### **1. SECRETARIA DE AUDITORIA - Secaud**

A Secretaria de Auditoria (Secaud), unidade administrativa integrante da estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é subordinada diretamente à Presidência do TRT 13ª Região, a qual compete exercer as atribuições contidas no artigo 74 da Constituição Federal, no Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (RA 105/2022) e no Manual de Organização deste Regional (ATO/TRT/SGP 174/2022). O Estatuto de Auditoria deste Regional foi aprovado em 2020, está disposto na Resolução Administrativa nº 100/2020 e o Código de Ética dos servidores da Secaud na Resolução Administrativa nº 101/2020.

A Secretaria de Auditoria realiza seus trabalhos de auditoria seguindo o Plano Anual de Auditorias - PAA, devidamente aprovado pela Presidência do Tribunal no final do ano anterior.

As ações propostas no PAA contribuíram com a melhoria e fortalecimento dos processos e procedimentos do Tribunal, de forma a efetuar as correções, quando necessárias, nos controles das diversas unidades administrativas que foram auditadas, de maneira a assegurar a observância da legalidade e legitimidade dos atos praticados e, ainda, melhorar a eficiência, eficácia, economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

## 2 – ATIVIDADES

Durante o ano de 2022, foram realizadas todas as auditorias planejadas (100%), abaixo elencadas, por servidores da Secretaria de Auditoria, dentro do cronograma previamente estabelecido no Plano Anual de Auditoria 2022. Os resultados dos trabalhos de auditoria, na forma de relatório, são comunicados diretamente ao Presidente do Tribunal, pelo titular da Unidade de Auditoria, ao término dos trabalhos.

### 2.1 – AUDITORIAS

Os relatórios finais das auditorias realizadas em 2022 estão disponibilizados em <https://www.trt13.jus.br/institucional/controle-interno/resultados-de-auditorias-encerradas/2022> Destacamos abaixo os objetivos, cronograma e conclusões, de forma sucinta, de cada uma delas:

→ **Auditoria Financeira Integrada com Conformidade – demonstrações contábeis do ano de 2021**

Objetivo: Verificar se as demonstrações contábeis do TRT13, referentes ao exercício de 2021, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e marcos regulatórios aplicáveis à matéria, referentes à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, em 31/12/2021. Além disso, visa verificar se as transações subjacentes às demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo atividades, operações e atos de gestão relevantes também cumprem as normas que regem o TRT13, quanto à legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) e à legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável, incluindo a economicidade, e a conduta de agentes públicos).

**Cronograma: 10/01 a 18/03/2022**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

As Demonstrações Contábeis auditadas compreendem os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações dos fluxos de caixa e das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRT 13 em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectará uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria, que resultou nos seguintes achados e recomendações:

- 03 (três) dos 13 (treze) imóveis incorporados ao patrimônio do TRT 13 se encontram em fase de cadastramento a ser realizado pela Superintendência de Patrimônio da União onde recomendou-se à Comissão Especial de Regularização dos Imóveis da União o acompanhamento periódico, junto ao órgão competente do Governo Federal, do andamento das ações necessárias à regularização da situação dos bens imóveis do TRT13 junto à Superintendência de Patrimônio da União.

Dessa forma concluiu-se que as distorções não corrigidas descritas no achado desta auditoria, são relevantes mas não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, uma vez que se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis; e em relação às divulgações, as distorções não afetam, de forma significativa, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários, todavia deve ser sanada a fim de se evitar julgamento com ressalvas nas contas deste TRT13.

Entre os benefícios estimados desta auditoria estima-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

**→ Auditoria Coordenada pelo CSJT para Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.**

Objetivo: Avaliar o processo de tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e de gestão de continuidade de TI nos Tribunais Regionais do Trabalho.

**Cronograma: fevereiro a novembro de 2022**

O CSJT solicitou a essa Ação Coordenada de Auditoria para avaliar a gestão de segurança da informação com objetivo de avaliar o processo de tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e de gestão de continuidade de TI nos Tribunais Regionais do Trabalho. Posteriormente, encaminhou seu plano de trabalho, com o roteiro a ser seguido pelos Regionais quando da execução dos exames de auditoria. Tal documento estabelecia que os TRTs deveriam produzir e encaminhar ao CSJT, até 31/8/2022 o mapa de achados com as propostas de encaminhamentos, o que foi feito por este TRT13, como se vê a seguir:

1. Achado: Falhas no Processo de Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O funcionamento da ETIR não está formalmente regulamentado, descrevendo, no mínimo: a) definição da missão; b) público-alvo; c) modelo de implementação; d) nível de autonomia; e) designação de integrantes; f) canal de comunicação de incidentes de segurança; e g) serviços que serão prestados.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que defina, aprove formalmente e implante processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: a) instituição formal da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR), contendo a definição da missão da equipe; o público-alvo; o modelo de implementação; o nível de autonomia; a designação de integrantes; o canal de comunicação de incidentes de segurança; e os serviços que serão prestados pela equipe.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

2. Achado: Falhas no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

Nos últimos 2 anos, não foram realizadas ações para o desenvolvimento das competências sobre Segurança da Informação/Cibernética, para os membros da ETIR.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Recomendar ao TRT que promova a capacitação técnica da equipe de TI com vistas à implantação/operacionalização do processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, com especial atenção às lacunas de conhecimento apontadas pela Seção de Segurança de Informação: tratamento de incidentes de segurança da informação; gestão de vulnerabilidades; segurança em aplicações web; correlação de eventos/logs.

3. Achado: Falhas no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

A fase de detecção de incidentes de segurança da informação não prevê interação com o monitoramento e gerenciamento de eventos (ou procedimentos equivalentes).

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que defina, aprove formalmente e implante processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, contemplando, no mínimo, a interação com os processos de monitoramento e gerenciamento de eventos de TI.

4. Achado: Falhas no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação/cibernética não prevê as ações responsivas a serem colocadas em prática quando ficar evidente que um incidente de segurança cibernética não será mitigado rapidamente (Identificação de crise cibernética).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aperfeiçoe seu processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, de forma que contemple, no mínimo, a previsão das ações responsivas a serem colocadas em prática quando ficar evidente que um incidente de segurança cibernética não será mitigado rapidamente (identificação de crise cibernética) e os critérios para iniciar o gerenciamento de crise;

5. Achado: Falhas no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação/cibernética não estabelece critérios para iniciar o gerenciamento de crise.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aperfeiçoe seu processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, de forma que contemple, no mínimo, os seguintes elementos: a previsão das ações responsivas a serem colocadas em prática quando ficar evidente que um incidente de segurança cibernética não será mitigado rapidamente (identificação de crise cibernética) e os critérios para iniciar o gerenciamento de crise;

6. Achado: Falhas no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação/cibernética não contempla incidentes ocorridos nos serviços em nuvem contratados pelo órgão.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Determinar ao TRT que aperfeiçoe seu processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, de forma que contemple, também incidentes ocorridos nos serviços em nuvem contratados pelo órgão.

7. Achado: Falhas no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação não prevê a comunicação de todos os incidentes graves ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aperfeiçoe seu processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, de forma que contemple, no mínimo, a comunicação de todos os incidentes graves ao Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Poder Judiciário (CPTRIC-PJ);

8. Achado: Falhas no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação não contempla etapa de lições aprendidas pós-crise.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aperfeiçoe seu processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, de forma que contemple, no mínimo, na etapa de lições aprendidas pós-crise.

9. Achado: Falhas no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

O processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação não prevê a elaboração de Relatório de Comunicação de Incidente de Segurança da Informação/Cibernética, contendo a descrição e o detalhamento da crise e o plano de ação tomado.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aperfeiçoe seu processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, nos termos da Portaria CNJ 162/2021, de forma que contemple, no mínimo, elaboração de Relatório de Comunicação de Incidente de Segurança Cibernética, contendo a descrição e o detalhamento da crise e o plano de ação tomado.

10. Achado: Falhas na gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O programa de gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI não contém a definição das atividades críticas de negócio a serem contempladas, abarcando, no mínimo, os seguintes serviços: PJE-JT, SIGEP-JT (FOLHA + CADASTRO) ou sistema equivalente, Processo Administrativo, Portal Internet e solução de comunicação (EX: GOOGLE SUITE).

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aprimore seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, de forma a contemplar, no mínimo, a definição das atividades críticas de negócio a serem contempladas, abarcando, no mínimo, além do PJE-JT, os seguintes serviços: SIGEP-JT (FOLHA + CADASTRO) ou sistema equivalente, Processo Administrativo e solução de comunicação (EX: GOOGLE SUITE)

11. Achado: Falhas na gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O programa de gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI não prevê a identificação dos ativos de informação críticos, incluindo as pessoas, os processos, a infraestrutura e os recursos de tecnologia da informação.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aprimore seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, de forma a contemplar, no mínimo, a identificação dos ativos de informação críticos, incluindo as pessoas, os processos, a infraestrutura e os recursos de tecnologia da informação.

12. Achado: Falhas na gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

Não existe previsão de interação da gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI com o processo de gestão de riscos, com vistas a assegurar a avaliação contínua dos riscos a que as atividades críticas estão expostas e que possam impactar diretamente na continuidade do negócio.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aprimore seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, de forma a contemplar, no mínimo, a integração com o processo de gestão de riscos, com vistas a assegurar a avaliação contínua dos riscos a que as atividades críticas estão expostas e que possam impactar diretamente na continuidade do negócio;

13. Achado: Falhas na gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

Não há planos de contingência que detalham o monitoramento, o acompanhamento e o tratamento dos riscos de maior criticidade, em razão de possíveis cenários de crise.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aprimore seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, de forma a contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

– elaborar planos de contingência que detalhem o monitoramento, o acompanhamento e o tratamento dos riscos de maior criticidade, em razão de possíveis cenários de crise.

14. Achado: Falhas na gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

O programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI (Plano de Continuidade de TI) não contém:

I– as atividades críticas de negócio a serem contempladas no plano;  
– a definição dos limites de decisão para os responsáveis pela aplicação das medidas de contingência perante situações inesperadas;

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aprimore seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, de forma a contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a definição das atividades críticas de negócio a serem contempladas, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços: PJE-JT, SIGEP-JT (FOLHA + CADASTRO) ou sistema equivalente, Processo Administrativo e solução de comunicação (EX: GOOGLE SUITE);  
- planos de continuidade para os serviços essenciais de TI, contendo no mínimo: o objetivo do plano; as atividades críticas a serem contempladas no plano; os requisitos para ativação do plano, em especial o tempo máximo aceitável de permanência da falha; o(s) responsável (is) pela ativação do plano e os respectivos contatos; o(s) responsável(is) por aplicar as medidas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

de contingência definidas, tendo cada servidor responsabilidades formalmente definidas e nominalmente atribuídas, incluindo seus respectivos dados de contato; e a definição das ações necessárias para operacionalização das medidas cuja implementação dependa da aquisição de recursos físicos e/ou humanos, dos limites de decisão para os responsáveis pela aplicação das medidas de contingência perante situações inesperadas, dos parâmetros para encerramento do plano e para a volta à normalidade, dos responsáveis por essas ações, incluindo seus dados de contato, da forma de monitoramento desse processo e de um roteiro de simulação de teste de funcionamento e da forma de sua aplicação.

15. Achado: Falhas na gestão de continuidade dos serviços essenciais de TI

**SITUAÇÃO ENCONTRADA:**

Não foram realizadas simulações e testes para validação dos planos e procedimentos que integram o programa.

**PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

Determinar ao TRT que aprimore seu programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI, de forma a contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

– realizar simulações e testes para validação dos planos e procedimentos que integram o programa, quando ele for revisado ou em função de mudança significativa nos ativos de informação, nas atividades ou em algum de seus componentes;

→ **Auditoria da Prestação de Contas Anual**

Objetivo: Trabalho preventivo de avaliação da conformidade e integridade das informações prestadas pelo TRT13 com as normas que regem a elaboração da Prestação de Contas Anuais, antes do prazo estabelecido para a publicação das peças e informações que compõe referido processo.

**Cronograma: 07/02 a 24/03/2022**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Essa auditoria consistiu em examinar a Prestação de Contas de 2021, elaborada pelo Gabinete da Diretoria Geral da Secretaria nos autos do PROAD TRT nº 1.583/2022, todavia com análise nas peças juntadas nos autos de auditoria. Foi analisada a conformidade do relatório de gestão integrado do exercício 2021 deste Tribunal com as normas que regem sua elaboração, a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a Decisão Normativa TCU nº 187/2020 e o Guia para elaboração do Relatório de Gestão de forma Integrada, este constante no endereço: <https://portal.tcu.gov.br/relatorio-de-gestao-guia-para-elaboracao-na-forma-de-relatorio-integrado.htm> (NovoModeloPrestacaoContas\_terceiraEdicao.pdf).

A minuta do Relatório de Gestão Integrado, juntamente ao Rol de Responsáveis, foram devidamente submetidos à análise da equipe de trabalho designada.

É oportuno destacar que foi implantado sistema informatizado para controle efetivo para elaboração do Rol de Responsáveis, em razão do constante no protocolo de monitoramento - Protocolo TRT nº 5.364/2019, devido as correções que estão sendo processadas no referido sistema. Contudo, durante a execução da auditoria foram constatados achados que foram corrigidos através de diligências no próprio decorrer da execução da auditoria resultando num relatório final de auditoria sem achados, porém tais achados por si só, apesar de corrigidos durante a execução da auditoria, demonstram que os controles implementados pelas unidades envolvidas no processo de elaboração do Relatório de Gestão mitigam alguns aspectos do risco mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas. Dessa forma, recomendou-se, à Assessoria de Gestão Estratégica, a realização da gestão de riscos do Processo de Elaboração do Relatório de Gestão, com a consequente revisão do ATO TRT GP nº 187, de 05 de junho de 2018.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

➔ **Auditoria dos Resultados da Gestão de 2021**

Objetivo: Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano plurianual (PPA), dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão.

**Cronograma: 15/02 a 18/03/2022**

Essa auditoria visou a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão quanto à *eficácia* e *eficiência* no cumprimento dos objetivos. Eficácia é medida pelo grau de cumprimento dos objetivos e metas fixados nos programas de ação, esta medida é feita através da comparação entre os resultados realmente obtidos e os resultados esperados ou previstos nos planos ou programas de ação, dessa forma para verificação da eficácia no cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional e no Plano Plurianual e Orçamento Anual, referentes ao exercício de 2021, foram realizados comparativos entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados. Eficiência é a relação existente entre os bens e serviços consumidos e os bens e serviços ofertados. Assim, uma performance eficiente é a maximização dos resultados com recursos determinados ou a obtenção ou prestação do serviço com o mínimo possível de recursos, mantendo a qualidade e quantidade desejada. A verificação da eficiência no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos nos PEI, PPA e LOA, relativas ao exercício de 2021, foi realizada através da análise dos resultados obtidos na concretização dos objetivos da ação orçamentária: “Publicidade institucional e de utilidade pública”.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

A execução das ações destinadas a este Tribunal refletiu uma utilização de 97,21% do total disponibilizado.

Para verificação do cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Institucional, referentes ao exercício de 2021, foram realizados comparativos entre as metas estabelecidas e o resultado alcançado, sendo considerado, por esta equipe de auditoria, como INEFICAZ as metas cujos percentuais de cumprimento encontram-se abaixo de 70% do previsto ou acima de 30% do previsto no caso das metas que tinham como objetivo a redução do resultado.

Usando esse critério, verificou-se apenas que o TRT13 em 2021 destinou uma dotação autorizada de R\$ 142.000,00 para a ação “Publicidade institucional e de utilidade pública” da qual realizou 61,73% um total de R\$ 87.657,11. Todavia a gestora responsável pelo cumprimento da referida meta justificou que, devido a pandemia do novo coronavírus e o consequente trabalho remoto, levou ao valor total da dotação orçamentária reservado não ter sido utilizado. A equipe de auditoria entendeu que o cenário de pandemia do novo coronavírus teve influência direta sobre as ações relacionadas à comunicação social, publicidade institucional e de utilidade pública, e aceitou como uma justificativa plausível para o baixo percentual de realização da despesa autorizada, de modo que deixou de recomendar em relação a esta causa.

**→ Auditoria sobre Ajudas de Custo**

Objetivo - Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial:

- a) observância da legislação sobre Ajudas de Custo;
- b) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;

**Cronograma: 07/03 a 06/04/2022**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

A indenização de ajuda custo visa compensar as despesas com instalação de servidores e magistrados que, no interesse da administração, passem a ter exercício em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente. Essa auditoria visou a verificação da regularidade e da conformidade das informações nos processos de concessão e pagamento de ajuda de custo no âmbito do TRT da 13ª Região. O escopo da auditoria contemplou a análise e verificação das portarias e atos de concessão frente a legislação pertinente, análise do valor da ajuda de custo pago ao servidor ou magistrado, verificação da legitimidade dos dependentes informados para fins de pagamento da ajuda de custo, se a apresentação do servidor ou magistrado na sede ocorreu dentro do prazo estabelecido pela legislação, se a despesa foi previamente empenhada e se as informações sobre a concessão e pagamento da ajuda de custo foram publicadas no portal transparência. Foi selecionada uma amostra de 20 dentre servidores e magistrados que perceberam ajuda de custo, dos quais foram separados os respectivos protocolos de concessão e pagamento de ajuda de custo, relativos ao período compreendido entre 2019 e 2021, para análise.

No decorrer da execução da auditoria foram constatados 03 (três) achados, quais sejam:

- a) Ausência, na instrução do processo, do Ato ou Portaria que concedeu a mudança de domicílio em virtude de remoção de ofício;
- b) Ausência de documentação exigida para comprovação do deslocamento para a nova sede em caráter permanente;
- c) Ausência de divulgação de protocolos de concessão e pagamento da ajuda de custo, no portal transparência do TRT13.

Dessa forma recomendou-se á SPF publicar no portal transparência do TRT13, no título contas públicas, os protocolos de ajuda de custo





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

analisados bem como sejam publicados no portal transparência, doravante, todos os protocolos de concessão e pagamento de ajuda de custo e deverá a AGE, através da sua Seção de Gestão de Riscos, analisar e informar a possibilidade de inclusão do processo de “*Concessão e pagamento de ajuda de custo*”, na lista de processos que serão objeto do trabalho de gestão de riscos neste exercício ou no próximo exercício, caso este exercício já possua suficiente número de processos em análise pois é possível concluir que existem falhas nos controles internos do processo de concessão e pagamento de ajuda de custo, os demais achados foram sanados (desconstituídos) antes do findar desta auditoria sendo desnecessárias demais recomendações.

→ **Auditoria dos Processos de Dispensas e inexigibilidade de licitações**

Objetivo: Verificar a conformidade das Dispensas e Inexigibilidade de Licitações com os dispositivos da Lei, Acórdãos do TCU e Normas e Procedimentos Internos. Análise da eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados e avaliação da utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.

**Cronograma: 07/04 a 27/05/2022**

Foram selecionados 04 (quatro) protocolos da amostra de 47 (quarenta e sete) dispensas de licitação no período abrangido pela auditoria, e outros 04 (quatro) dos 52 (cinquenta e dois) protocolos das contratações realizadas por inexigibilidade de licitação. O montante total envolvido no universo de protocolos informados importa em R\$ 649.926,51 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta um centavos), sendo R\$ 108.114,00 (cento e oito mil e cento e catorze reais) por contratações por dispensa de licitação e R\$ 472.877,64 (quatrocentos e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

setenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por inexigibilidade de licitação. Resultou da soma dos valores selecionados dos processos de contratação por dispensa de licitação - 04 (quatro) protocolos - o importe de R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), representando o percentual de 46,99% (quarenta e seis vírgula noventa e nove pontos percentuais) do total da população que tem o valor total de R\$ 177.048,87 (cento e setenta e sete mil reais, quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). A amostra de inexigibilidade de licitação – 04 (quatro) protocolos - totaliza o valor de R\$ 108.114,00 (cento e oito mil e cento e catorze reais), representando o percentual de 22,86% (vinte e dois vírgula oitenta e seis pontos percentuais) do total da sua população eleita, a qual corresponde ao valor total de R\$ 472.877,64 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) do escopo da tabela de amostragem.

Ao se colher evidências capazes de subsidiar a formação de opinião sobre a legalidade e legitimidade dos atos praticados, foram constatados os achados de auditoria consignados abaixo:

1 Recomendou-se incluir no *checklist*, existente na Secretaria Administrativa, item que verifique se houve a comprovação da veracidade do atestado de exclusividade da empresa apresentado, para a contratação por inexigibilidade de licitação;

2 Recomendou-se que doravante sejam observados, pelos setores administrativos – SADM, GDG, AJP, CMP, CAEMA e NC - a pertinência do ramo de atividade da empresa com a compatibilidade do objeto contratual o qual se deseja,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

observando-se, portanto, o prescrito no art. 27, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e as decisões emanadas pelo colendo TCU;

3 Recomendou-se sejam juntados os documentos regulamentares para a consumação de qualquer contratação a ser realizada, principalmente no que se refere aos regulamentos internos desta Corte, principalmente, neste caso, o previsto no ATO TRT SGP nº 284/2019, cabendo a Secretaria Administrativa endereçar expediente aos competentes setores quanto ao cumprimento desta recomendação;

4 Recomendou-se que a Secretaria Administrativa junte a todos autos de contratação o competente *checklist* para acompanhamento da documentação exigida, mesmo em casos de contratações emergenciais;

5 Recomendou-se que seja publicado o ato de contratação por inexigibilidade de licitação realizado nos autos no PROAD TRT nº 26.661/2021, embora a destempo, conforme exigência constante no art. 26 da Lei nº 8666/93, para fins de regularizar a situação encontrada, isto com a remessa dos autos à Secretaria Administrativa;

6 Recomendou-se, ainda, seja determinada a elaboração, pela Escola Judicial, de *checklist* ou outro método legal de verificação, para otimização de seus controles internos, objetivando, principalmente, a não repetição de situações de idêntica natureza ao caso em questão, dando-se ciência desse ato, quando de sua formalização, à Secretaria de Auditoria;

7 Recomendou-se, por fim, que se dê ciência da situação elencada no item anterior à Secretaria-geral da Presidência e à Secretaria de Planejamento e Finanças no sentido de que,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

também, sejam mais cautelosas quando da verificação dos atos anteriores a sua atuação, para corrigirem falhas que por ventura venham a observar;

8 Recomendou-se a Secretaria Administrativa, em concomitância com todos os setores administrativos deste Regional, implemente de imediato ações com vistas a aplicar a Lei nº 14.133/2021, que trata da regulação das licitações e contratos administrativos no âmbito federal, elaborando-se, para tanto, plano de ação em prazo de 30 (trinta) dias.

O benefício estimado nesta auditoria consubstancia-se em fortalecer os controles internos administrativos dos setores responsáveis por compras e contratações, por dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como conscientizá-los acerca da necessidade de observância dos critérios da legalidade e de sustentabilidade ambiental nos contratos administrativos.

Por fim, ficou reforçada a necessidade de aplicação neste Tribunal da novel legislação que rege a matéria – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra vigorando concomitantemente com a Lei nº 8.666/93, porém, que prevalecerá, plena e unicamente, a menos de 01 (um) ano da data da realização dessa auditoria.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

**→ Auditoria dos Indicadores de Desempenho da Gestão do TRT 13ª Região**

Objetivo: Avaliação dos indicadores para aferir o desempenho da sua gestão, pelo menos, quanto à:

- a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;
- b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;
- c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos;
- d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelos usuários da informação;
- e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios da medição para melhoria da gestão da unidade.

**Cronograma: 05/05 a 10/06/2022**

Essa auditoria procurou analisar os indicadores de desempenho da gestão, considerado o exercício de 2021/2026, bem como os controles internos da AGE. As investigações dos trabalhos voltaram-se para os dois primeiros objetivos estratégicos do atual PEI e os seus respectivos indicadores.

A última análise dos controles internos relacionados à avaliação e acompanhamento da gestão estratégica (2020/2021) foram considerados SATISFATÓRIOS.

Naquela oportunidade, recomendou-se:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

- Que conste no próximo Planejamento Estratégico Institucional (2021/2026) a identificação dos riscos diretamente vinculados ao alcance de cada objetivo estratégico. Essa identificação facilitará o cumprimento não apenas da Resolução CSJT nº 259 de 2020, como servirá de base para a elaboração dos Relatórios de Gestão Anuais que sempre solicitam prestação de informação quanto aos riscos que podem comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos.

- Que se priorize a avaliação dos riscos diretamente vinculados ao alcance dos objetivos estratégicos, com a identificação das suas fontes, da probabilidade de sua ocorrência e das medidas específicas tomadas para tratá-los.

Tendo em vista que as recomendações supra estão em fase de cumprimento e são monitoradas no Proad 28454/2021, em andamento, não houve necessidade repeti-las nesta oportunidade, não tendo havido nenhum novo achado neste trabalho.

→ **Auditoria Avaliação dos Bens Imóveis do TRT 13**

Objetivo: Realizar o levantamento e avaliação de todos os imóveis do TRT 13

**Cronograma: 06/06 a 15/07/2022**

Finalizada a auditoria, constatou-se que dos 13 imóveis pertencentes ao TRT 13, 3 (três) deles estão pendentes de registro no SPIUNET, aguardando providências e análise de documentos pela SPU, são eles:

1. PRÉDIO DO ARQUIVO DAS VARAS DE JOÃO PESSOA, NÚCLEO DE ODONTOLOGIA, OFICINAS E TRANSPORTES

Av. Monsenhor Walfredo Leal, n.º 61, Tambiá – João Pessoa–PB

RIP: 2051.00176.500-6



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

2. VARA DO TRABALHO DE ITAPORANGA–PB

Rua Osvaldo Cruz, 131 Centro – Itaporanga–PB

RIP: 2041.00005.500-8

3. FÓRUM DE SANTA RITA Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega

Av. Virgínio V. Borges, s/nº – Alto da Cosibra - Santa Rita–PB

RIP: 2175.00290.500-0

Além disso, verificou-se que :

O TRT 13, através do **Ato TRT SGP n. 82 de 2020**, regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do TRT 13. O tribunal também possui 1 (um) processo mapeado relacionado à Gestão Patrimonial de Bens Móveis, o Processo de *"Inventário Anual de Material Permanente"* (Ato TRT GP nº 331/2018) contudo não existe processo mapeado relacionado especificamente à Gestão Patrimonial de Bens Imóveis de forma que os riscos relacionados aos processos não foram identificados, avaliados e tratados por meio do estabelecimento de atividades de controle e isso impossibilita a unidade de auditoria de obter evidência apropriada e suficiente para realizar a avaliação dos controles internos quanto ao patrimônio imobiliário do TRT13.

Dessas avaliações, recomendou-se que :

- a Coordenadoria de Material e Patrimônio bem como a Comissão Especial de Regularização dos Bens Imóveis do TRT 13 que permaneça com os esforços junto à Superintendência de Patrimônio da União para conclusão da regularização da situação dos bens imóveis do TRT13 que permanecem pendentes de regularização.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

- a realização do mapeamento do processo de gestão patrimonial de bens imóveis do TRT 13.

➔ **Auditoria de Execução de Contratos**

Objetivo: Verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados. Análise da eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados.

**Cronograma: 27/06/2022 a 04/08/2022**

Essa auditoria teve como objetivo verificar a regularidade e conformidade da execução dos contratos administrativos celebrados, analisando-se a eficiência e efetividade das contratações deste tribunal, frente aos custos e objetivos alcançados.

Dos 24 (vinte e quatro) contratos firmados no período abrangido no escopo da auditoria, foram selecionados para análise, com base no critério da materialidade, um total de 05 (cinco) contratos, que somados os valores totalizaram R\$ 1.485.330,03 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e três centavos), o que corresponde a 56,78% (cinquenta e seis vírgula zero setenta e oito pontos percentuais) do valor total de R\$ 2.616.080,17 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitenta reais e dezessete centavos) de todos os contratos celebrados no período de 01/11/2021 a 31/05/2022.

Após análise da documentação apresentada, chegou-se a 01 (um) único achado, bem como analisada a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato TRT nº 1/2022, chegou-se à conclusão que não há recomendação a ser feita, porquanto houve a desconstituição do achado com a prática do ato que não houvera sido praticado no





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

cumprimento de condição contratual estabelecida, o que não era fato de significava relevância que prejudicaria a execução efetiva dos termos contratuais estabelecidos. No tocante ao Objetivo 1 da presente auditoria merece acolhimento para que haja o devido aperfeiçoamento dos controles internos das unidades auditadas para a implantação dos novos regramentos estabelecidos com a entrada em vigor da nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021, que trouxe avanço e diversas inovações na área de contratações e, por conseguinte, na execução dos futuros contratos celebrados por este Regional.

Detidamente aos protocolos analisados, todos firmados ainda na vigente Lei nº 8.666/93, constatamos que tiveram seus propósitos alcançados, em conformidade com os objetivos estratégicos traçados pelo Regional, principalmente referente aos seus custos, que foram devidamente balizados com os estimados e praticados pelo mercado.

**→ Ação Coordenada pelo CNJ - Auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ (inclusa conforme autorização constante no PROAD nº 6460/2022)**

Objetivo – A auditoria tem como objetivo avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da Resolução CNJ n. 335/2020 e das Portarias n. 252/2020, n. 253/2020 e n. 37/2022, além da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria n. 25/2022.

**Cronograma: 1º/07 a 31/08/2022**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

A presente auditoria procurou analisar a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, sob a coordenação do CNJ, considerado o exercício de 2022.

Foram feitas as seguintes questões de auditoria:

- Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?
- A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJBr)?
- Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?

Os exames realizados não resultaram em nenhum achado e os controles internos relacionados à Plataforma Digital do Poder Judiciário neste TRT foram considerados SATISFATÓRIOS. As conclusões de auditoria foram enviadas ao CNJ por meio de formulário eletrônico constante do seguinte endereço:

<https://formularios.cnj.jus.br/acapdpj2022/>

Para posteriormente, o CNJ produzir:

- sumário executivo com diagnóstico sobre a aderência dos Tribunais à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020, segundo o atendimento de cada um às normas regulatórias, a ser encaminhado à Comissão Permanente de Auditoria para conhecimento e providências cabíveis; e
- painel da ação coordenada de auditoria sobre a PDPJ

### → Auditoria de Avaliação da Gestão de Riscos Institucional

Objetivo: Avaliar a gestão de riscos no TRT13.

**Cronograma: 05/08 a 14/09/2022**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

A gestão de riscos corretamente implementada e aplicada de forma sistemática, estruturada e oportuna gera benefícios que impactam diretamente cidadãos e outras partes interessadas da organização ao viabilizar o adequado suporte às decisões de alocação e uso apropriado dos recursos públicos, o aumento do grau de eficiência e eficácia no processo de criação, proteção e entrega de valor público, otimizando o desempenho e os resultados entregues à sociedade.

Considerando que as capacidades existentes na organização em termos de liderança, de preparo das pessoas para gestão de riscos, bem como pelo emprego dessas capacidades aos processos e pelos resultados obtidos na melhoria do desempenho, podem ser avaliadas separadamente, pode-se falar em maturidade de cada aspecto e de cada uma das dimensões do modelo, como também em nível de maturidade global, ao considerar todas as dimensões do modelo.

No decorrer da execução da auditoria foram obtidas evidências, mediante aplicação dos procedimentos de auditoria, que possibilitaram a conclusão sobre a pontuação de cada aspecto da gestão de riscos do TRT e posterior conclusão acerca da Maturidade Global dos Riscos do TRT13, avaliados como APRIMORADO uma vez que o TRT13 possui ambiente e processos em acordo com normas e padrões definidos na maior parte das áreas relevantes para os objetivos-chaves da organização, bem como existem indicadores consistentes, monitorados periodicamente, que mostram que o resultado descrito vem sendo obtido em grau moderado.

Assim verificou-se a necessidade das seguintes recomendações:

- que questões relacionadas a cultura, integridade, valores éticos e consciência de riscos integrem o conteúdo prioritário de cursos e programas voltados para o desenvolvimento de gestores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

- que sejam definidas no PEI, além das medidas de desempenho (metas e indicadores-chaves de desempenho), indicadores-chaves de risco e variações aceitáveis no desempenho para todos os objetivos definidos.

→ **Auditoria das Concessões de Aposentadoria e Pensões Civis**

Objetivo: Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial: a) observância da legislação sobre concessão de aposentadorias e pensões; b) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;

**Cronograma: 22/08 a 30/09/2022**

Conclui-se que os objetivos delineados para a auditoria foram alcançados, sendo possível avaliar os processos de concessão de aposentadorias e pensões civis, nos seguintes aspectos:

1. Verificação da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias e pensões civis;
2. Análise da documentação exigida na instrução do processo de concessão;
3. Tempestividade dos registros pertinentes nos sistemas corporativos;
4. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos.

Como resultado da auditoria realizada a equipe identificou após análise das questões elaboradas, um total de 01 (um) achado, qual seja:

1. Ausência de documentação necessária ou documentação ilegível, na instrução processual



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

A equipe de auditoria deixou de oferecer recomendação, uma vez que foi sanado o achado de auditoria antes da apresentação do Relatório final.

**→ Auditoria da Gestão de Tecnologia da Informação (TI)**

Objetivo 1 – Avaliar os controles de TI, com vistas a melhorar a governança e a gestão de TI e, conseqüentemente, a entrega dos serviços informatizados, observando as orientações contidas nas boas práticas que tratam do tema;

**Cronograma: 06/10 a 17/11/2022**

Essa auditoria procurou avaliar, no âmbito da Resolução 182/2013 do CNJ, a gestão de tecnologia da informação deste Regional. Dos protocolos de contratação de solução de TIC, foram analisados todos aqueles com valores estimados superiores a R\$ 500.000,00. As setes contratações selecionadas somam R\$ 12.777.089,25 – o que representa aproximadamente 86% do valor total estimado para as contratações protocoladas em 2021. Foram também consultados o manual do processo de contratação de TIC, bem como modelos de documentos das fases de planejamento e execução contratual, todos presentes na intranet deste Regional.

A presente auditoria não detectou nenhum achado. Conseqüentemente, pode-se considerar como satisfatórios os controles internos da SETIC no que diz respeito ao tema “contratação de soluções de TIC”.

**→ Auditoria Financeira Integrada com Conformidade -  
demonstrações contábeis do ano de 2022**

Objetivo – Verificar se as demonstrações contábeis do TRT13, referentes ao exercício de 2022, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e marcos regulatórios aplicáveis à matéria, referentes à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, em 2022. Além



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

disso, visa verificar se as transações subjacentes às demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, incluindo atividades, operações e atos de gestão relevantes também cumprem as normas que regem o TRT13, quanto à legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) e à legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável, incluindo a economicidade, e a conduta de agentes públicos).

**Cronograma: 20/10 a 14/12/2022**

As Demonstrações Contábeis auditadas compreendem os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações dos fluxos de caixa e das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

O objetivo geral da análise das demonstrações contábeis é avaliar o desempenho da entidade em um ou mais períodos.

A análise vertical também é conhecida como análise de estrutura. Tem como objetivo verificar a participação percentual dos itens do demonstrativo financeiro. Em relação ao balanço patrimonial, por exemplo, informa qual é a representatividade de cada conta — seja no ativo, seja no passivo

A análise horizontal é feita seguindo uma “linha do tempo”, comparando os valores atuais com períodos anteriores. Em outras palavras, coletam-se elementos semelhantes, mas dentro de exercícios diferentes. Assim, vê-se a progressão de cada conta, possibilitando a análise.

Na Análise vertical e horizontal realizada nos Balanços Financeiro e Patrimonial foram identificadas as seguintes constatações mais relevantes:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

- Aumento de mais de 60% em caixa e equivalentes de caixa
- Aumento de quase 50% no valor de bens imóveis
- Diminuição de quase 90% no valor de depreciação de bens imóveis
- Aumento de mais de 180% no valor dos softwares
- Diminuição de 50% no valor da amortização acumulada para softwares
- Imobilizado representa mais de 85% do valor do ativo total do TRT 13
- Redução de aproximadamente 60% nas Despesas Vinculadas (Seguridade Social – Exceto Previdência)
- Aumento de mais de 380% nos pagamentos dos restos a pagar não processados

Entre os benefícios estimados desta auditoria citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Recomendou-se, novamente, celeridade nas providências necessárias à regularização dos imóveis junto a SPU.

Concluiu-se que as distorções não corrigidas, são relevantes mas não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas, uma vez que se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis; e em relação às divulgações, as distorções não afetam, de forma significativa, o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

**→ Auditoria da Gestão de Compras e Contratações**

Objetivo: Verificar a conformidade dos processos licitatórios com os dispositivos da Lei, Acórdãos do TCU e Normas e Procedimentos Internos. Análise da eficiência e efetividade das contratações, frente aos custos e objetivos alcançados e avaliação quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;

**Cronograma: 24/10/2022 a 09/12/2022**

Essa auditoria analisou 05 (cinco) protocolos administrativos referentes aos procedimentos licitatórios, de um total de 40 (quarenta) procedimentos realizados neste Tribunal no período de 1/1/2022 a 25/10/2022, escolhidos por amostragem, considerando-se a maior materialidade.

Os trabalhos se detiveram à análise da legislação aplicável à espécie, das normas internas, decisões emanadas do colendo Tribunal de Contas da União, bem como aos critérios de sustentabilidade nas contratações.

Os estudos resultaram nos achados específicos em 2 (dois) dos 5 (cinco) protocolos auditados, ocorridos nos PROADs TRT n°s 10.653/2021 e 27.655/2021, os quais foram devidamente analisados, sendo que 1 (um) desconstituído e 2 (dois) levados a efeito de recomendação.

Constatou-se que foram devidamente justificadas as situações dos achados encontrados. Contudo, destaque-se, merecem observações as recomendações apresentadas, as quais tratam de formalidades necessárias que devem ser observadas e tratadas no tocante à instrução devida dos protocolos administrativos:





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

1. Recomendou-se à SEGEPE criar controles internos capazes de assegurar que o DOD seja preenchido em todos os seus campos, em especial com a indicação de responsável pelo acompanhamento da contratação e a indicação da equipe de planejamento, evitando, assim, que a falha apontada se repita no futuro.
2. Recomendou-se à Secretaria Administrativa que somente dê seguimento aos processos de contratações após a total observância do ATO regulamentar - ATO TRT SGP nº 284/2019, anexo VII.
3. Recomendou-se que à SADM expeça orientação circular a todos os setores responsáveis pela elaboração de DOD que observem as prescrições da norma interna que o regulamenta - ATO TRT SGP nº 284/2019, anexo VII.
4. Recomendou-se à SEGEPE criar controles internos capazes de assegurar que a pesquisa de preço para realização das contratações públicas que resultem em dispêndio orçamentário, seja realizada observando-se as normas legais gerais e internas, e, também, as decisões do TCU, especialmente o mapeamento do Processo Aquisição de Bens e Serviços Comuns.
5. Recomendou-se à Secretaria Administrativa que somente dê seguimento aos processos de realização de despesa pública quando não estiverem devidamente instruídos com consulta de preços de mercado, devendo-se, portanto, seguir as normas legais cabíveis para tanto, como, ainda, as decisões emanadas do Tribunal de Contas da União, a fim de evitar a repetição do ocorrido no PROAD TRT nº 27.655/21;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

6. Recomendou-se que seja incluída em todos os DODs menção ao número de processo que instituiu o Plano Estratégico, bem como do Plano Anual de Contratações, fazendo-se referência ao item em que ele se encontra, quando assim couber, ordenando à SADM emitir expediente circular a todos setores administrativos para observância dessa situação;

7. Recomendou-se à SETIC que possibilite à Secaud visualizar os documentos sigilosos insertos nos protocolos administrativos (PROADs), sem a necessidade de remessa dos autos à Unidade de auditoria.

Embora não se trate de achado específico de compras e contratações, verifica-se que foram também feitas observações relativas a situações existentes na instrução processual como oportunidade de melhoria, aumentando, assim, o grau de informação e transparência, principalmente para os órgãos de controle.

É de se salientar que no período do escopo da auditoria não se realizou nenhum procedimento licitatório observando-se a Lei nº 14.133/2021, que se encontra vigente concomitantemente com a Lei nº 8.666/1993, no entanto, isso não se caracteriza em irregularidade.

## **2.2 - MONITORAMENTOS**

Após a conclusão dos trabalhos de Auditoria, e comunicação dos resultados ao Presidente do Tribunal, é protocolizado o monitoramento para verificar a efetiva implementação das recomendações consignadas nos relatórios finais das respectivas auditorias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

Dessa forma, em 2022 foram realizados os seguintes trabalhos de monitoramento das seguintes auditorias/protocolos :

- Acumulação de cargos - Protocolo TRT nº 11025/2015, monitorada no Protocolo TRT nº 25.312/15, PROAD n. 28967/2021, juntado ao PROAD n. 6742/2022, em andamento.
- Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário do TRT13 – Protocolo TRT nº 13850/2015, monitorada no Protocolo TRT nº 13850/15, migrou para Protocolo PROAD nº 28.496/2021, em andamento.
- Auditoria sobre o relatório de gestão exercício 2017 - Protocolo TRT nº 1.618/2017 - Monitorada no Protocolo TRT nº 5.364/2018, este migrado para o PROAD nº 29.433/2021 (SPF), enviado para arquivamento em 15/05/2022.
- Conformidade das peças exigidas no art. 13 da IN TCU Nº63/2010 – Protocolo TRT nº 1678/2018, monitoramento no Protocolo nº 5364/2018, migrado para o Proad sob o nº 29.433/2021 –Arquivado em 18/05/2022.
- Ajuda de Custo - Protocolo nº 17789/2018, monitorada no Protocolo 19744/2018, migrado para o Proad nº 28.450/2021, enviado para arquivo em 21/11/2022.
- Empenho e Liquidação de Despesas - Protocolo nº 9534/2018 monitorada no mesmo protocolo, migrou para Protocolo PROAD nº 28.499/2021, arquivada em 11/11/2022;
- Protocolo 3240/2019 – Acórdão CSJT MON 9705-70.2018.5.90.0000 – Auditoria de TI no TRT/13 - monitorada no Protocolo n. 7426/2019, migrado para o PROAD 28991/2021, em andamento.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

- Passivos assumidos em 2018 - protocolo 15.921/2019 - monitorada no Protocolo 15.921/2019, migração para Protocolo PROAD nº 28.135/2021, arquivada em 29/08/2022;
- Auditoria de Indicadores de Gestão Estratégica Protocolo nº 3335/2020 – monitorada no Protocolo SUAP nº 4528/2020, migrado para PROAD n. 28454/2021, em andamento.
- Protocolo 4210/2020 - informa o andamento do monitoramento pela Sefti/TCU quanto ao cumprimento das recomendações presentes no acórdão 1.832/2018 TCU Plenário. Anexado ao Protocolo n. 14.257/2018, migrado para o PROAD: 28233/2021, em andamento;
- Auditoria da Gestão de Compras e Contratações - Protocolo TRT nº 8912/2020 - monitorada no Protocolo 11.177/2020, migrado para o Proad nº 28.500/2021 – Arquivado em 07/02/2023.
- Frota de veículos–Processo TRT nº 10.041/2021, monitoramento no Protocolo TRT nº 20.679/2021 – arquivado em 06/06/2023.
- Acessibilidade Digital – Protocolo nº 23.425/2021, monitorada no Protocolo nº 27.576/2021, em andamento.
- Auditoria de Execução de Contratos - Protocolo TRT nº 22.426/2021 - monitorada nos protocolos 23.702/2021(em andamento) e 23.703/2021(arquivado em 15/02/2022);
- Auditoria sobre Concessão de aposentadorias e Pensões Civis - Protocolo nº 23.489/2021, monitorada no protocolo nº 24.834/2021, arquivado em 25/01/2022 .
- Auditoria sobre Remuneração de Pessoal - Protocolo nº 19.534/2021, monitorada no protocolo nº 27.540/2021, arquivado em 10/06/2022.
- Auditoria da Gestão de TI - Infraestrutura - Resolução 211/2015 do CNJ - Protocolo SUAP 10160/2020 (arquivado) - monitorada no protocolo nº 10006/2021, em andamento.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

- Auditoria das Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros - Protocolo nº 10.042/2021 - monitorada no Protocolo n. 21.635/2021, arquivado em julho de 2022.
- Auditoria da Prestação de Contas Anual - PROAD nº 1583/2022 – Monitoramento no PROAD nº 3609/2022 – em andamento.
- Auditoria dos Processos de Dispensas e Inexigibilidade de Licitações - PROAD nº 3997/22 - monitoramento no PROAD nº 5167/2022 –em andamento.
- Auditoria sobre Ajuda de Custo - protocolo nº 2847/2022, monitoramento no protocolo nº 4192/2022 arquivado em 18/11/2022 e, monitoramento no protocolo nº 3602/2022 arquivado em 03/05/2022.

Os relatórios finais dos monitoramentos finalizados em 2022 encontram-se em 1 <https://www.trt13.jus.br/institucional/controle-interno/resultados-dos-monitoramentos/2022>

### **2.3 - EMISSÃO DE REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES – RDIs**

No ano de 2022, foram emitidas 21 (vinte e um) Requisições de Documentos e Informações – RDIs - para as unidades administrativas do Tribunal, nos trabalhos realizados ou em andamento.

### **2.4 – CAPACITAÇÕES**

Para atuar de maneira eficaz e efetiva na verificação da adequação e eficácia dos controles, integridade e confiabilidade das informações, políticas, metas, planos e procedimentos adotados, além do cumprimento das leis, normas e demais regramentos, é necessário que



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

os servidores que trabalham da unidade de auditoria sejam submetidos a capacitação permanente e multidisciplinar.

Assim sendo, em 2022, os servidores da Secaud participaram de vários eventos de capacitação e treinamento interno e externo, de iniciativa própria – gratuitos e online - assim como também de iniciativa da Ejud.

Dentre os quais, destacamos os seguintes:

- Avaliação dos Controles Internos (Metodologia COSO), 16h;
- Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção, 25h;
- Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais, 10h;
- Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, 15h;
- Técnicas de Auditoria Interna Governamental, 24h;
- Consultoria em Auditoria, 16h;
- Elaboração de Relatórios de Auditoria – 24h;
- Avaliação dos Controles Internos (Metodologia COSO) – 6h;
- As Conta Anuais na Visão do TCU -16h;
- Nova Lei de Licitações: Governança e Planejamento – 15h;
- Auditoria nas Contas Anuais – Financeira Integrada com Conformidade – TCU – 100h;
- Excel para análise de dados/CNJ – 40h;
- Gestão de riscos no setor público com base na estrutura COO ERM/ESAFI-EJUD – 12h;
- Ferramentas Google (G Suíte) Turma 1/2022 – 10h;
- Auditoria em Licitações e Contratos – 20h;
- Contratação direta: dispensa manual, inexigibilidade e dispensa eletrônica conforme a IN 67/2021 – 12h;
- Vícios e Erros Grosseiros a Aplicação da Nova Lei de Licitações - como evitar, quando sanear e como resolver a partir de precedentes do TCU – 12h;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

- Prestação de contas para TCU + Resoluções do CSJT na área (CCAUD) – 12h;
- Pesquisa de mercado, estimativa de preço e negociação nas contratações públicas – 16h;
- VI Fórum Nacional de Controle/TCU – 7h;
- Diálogo Público - Como Construir Um Ambiente Acessível Nas Organizações Públicas/TCU – 3h;
- Introdução à Auditoria de Obras Públicas – 30h;
- Introdução à Temática Socioambiental – 16h;
- Seminários de Pesquisas Empíricas Aplicadas a Políticas Judiciárias/CNJ - Judiciário digital e os desafios do teletrabalho – 2h;
- Nova Lei de Licitações/CNJ: Tópicos Especiais – 6h;
- Aspectos destacados do regime geral de previdência social e do regime previdenciário aplicável aos agentes públicos federais – 10h;
- Curso como Planejar e Executar uma Auditoria Orçamentária no Setor Público – 20h;
- Previdência do servidor Público com foco nas alterações de Aposentadoria e Pensão (EC 103/2019) e aposentadoria especial – 12h;

Dentre outras.

Porém permanece sem a capacitação em Auditoria das Demonstrações Contábeis, para a Contadora da Secaud. Não houve quórum para formação de turma para referido treinamento em 2022 e, assim, tal capacitação foi novamente solicitada no Plano de Capacitação 2023 da Secaud.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

### **3 – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUDITAR**

Todos os servidores da Secaud que realizaram auditorias em 2022 declararam a manutenção da independência durante a atividade de auditoria e avaliaram que não houve restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.

### **4- PRINCIPAIS FRAGILIDADES E RISCOS**

Os principais riscos identificados nos processos internos do TRT 13, que foram alvo de auditoria em 2022, estão relacionados à falta de mapeamento de algumas atividades e implementação da gestão de risco em parte das atividades auditadas que são também limitações para realização das auditorias.

### **5 – PRINCIPAIS DIFICULDADES E LIMITAÇÕES**

A falta de um sistema informatizado para apoio aos trabalhos de Auditoria é uma das limitações encontradas na Secretaria pois, atualmente, todos os controles são manuais, tais como, elaboração de planilhas, anotações, lembretes, dentre outros que dependem exclusivamente da alimentação manual do Auditor.

Outra limitação aos trabalhos da Secretaria diz respeito quanto à falta de conhecimento do auditado quanto à importância dos trabalhos de auditoria e do conseqüente fortalecimento dos controles internos.

Já quanto aos monitoramentos das recomendações, a maior dificuldade ou limitação para cumprimento das recomendações realizadas dizem respeito às constantes prorrogações de prazos para cumprimento dos planos de ações elaborados pelos gestores das unidades auditadas.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

Nesse sentido, destacamos um dos protocolos de monitoramentos mais antigos do TRT, que está em andamento neste Regional desde o ano de 2015 sem total cumprimento da recomendação ali constante:

**Monitoramento Protocolo SUAP n. 13.850/2015, Protocolo PROAD n. 28.496/2021 - Monitoramento da Auditoria de Bens Imóveis - O TRT13 possui 03 (três) imóveis que encontram-se pendentes de cadastramento no SPIUNET:**

- Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega – Santa Rita– Em fase de análise técnica de documentos encaminhados a SPU necessários à regularização (PROAD n. 7.414/2022).

- Vara de Trabalho de Itaporanga – Itaporanga- Não há providências a serem adotadas pelo Tribunal, mas tão somente por parte da SPU (PROAD n. 8.886/2022).

- Prédio do Arquivo das Varas – João Pessoa/PB– A SPU informou que o Memorial Descritivo e as Plantas Baixas do Imóvel encaminhados pelo Tribunal em ocasião pretérita através do Ofício CERIU n.º 001/2016 não atenderam as exigências processuais para continuidade do procedimento de regularização, motivo pelo qual foram solicitadas a adequação e substituição. Conforme a informação da SPU, faz-se necessário a atualização do Memorial Descritivo detalhado e da Planta do Imóvel, considerando as divergências de áreas de benfeitorias identificadas, em confronto com os 14 elementos da Certidão Cartorial. Também cobra-se a apresentação do Habite-se ou Alvará de Construção, bem ainda a avaliação constando o valor do terreno e benfeitoria de forma discriminada. Nesse contexto, o Patrimônio da União solicita o envio dos documentos adequados para a solicitação de averbação das benfeitorias ao cartório competente. A avaliação com a discriminação detalhada dos valores do terreno e da benfeitoria já foi realizada nos PROADs 25.012/2021 (fls. 6 do protocolo consolidado) e 29.478/2020 (Seq. 11, 13-13 – fls. 53 do protocolo consolidado). Assim, resta verificar as divergências entre os dados constantes na Planta Baixa e do Memorial Descritivo do Imóvel, em confronto com a certidão do cartório para saneamento e envio à SPU.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA

Frise-se que anualmente essa pendência é motivo de ressalva nas prestações de contas do TRT13.

## 6 – ATIVIDADES SUPLEMENTARES

Além dos tópicos acima mencionados, foram acompanhados pela Secaud:

- os atos de admissão e desligamento, aposentadoria e pensão;
- as Decisões e Diligências do Tribunal de Contas da União em matéria pertinente a este órgão;
- o Portal Transparência, conforme ATO/TRT13/GP 243/2013.
- o Portal Contas Públicas, conforme Ato TRT GP 073/2010.

Em 2022 esta Secretaria também procedeu o acompanhamento e/ou monitoramento da implementação das determinações constantes nos Acórdãos TCU abaixo elencados:

Protocolo	Acórdão TCU
27190/2021	2419/2017 - 2ª C
3059/2022	823/2022 – 2ª C
8029/2022	4168/2022 - 2ª C
8030/2022	4176/2022 – 2ª C
8032/2022	4172/2022 – 2ª C
8848/2022	4790/2022 – 2ª C
9254/2022	5023/2022 – 2ª C



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

Por fim, ressaltamos que a missão da atividade de auditoria governamental é aumentar e proteger o valor organizacional, promovendo auditorias que compreendem as atividades de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento dos trabalhos bem como avaliação dos controles internos administrativos.

Dessa forma, consideramos que a Secaud alcançou seus objetivos institucionais planejados para o ano de 2022, ao prestar serviços independentes e objetivos para agregar valor e melhorar as operações da organização, além do cumprimento integral de seu plano de auditoria 2022.

João Pessoa, 11 de julho de 2023.

Ana Paula Silva de Oliveira  
Chefe da Seção de Apoio Administrativo  
Secretaria de Auditoria

Caio Geraldo Barros Pessoa de Souza  
Diretor da Secretaria de Auditoria